

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 111/2025**

**PROCESSO DIGITAL 31.507/2025 DE 30/06/2025**

**AUTORIA: SIDNEI JARDIM**

**RELATORA: ELIANE REGINA DA SILVA (ELIANE DO CAFÉ)**

Tramita nesta Comissão o PROJETO DE LEI N° 111/2025 – Sidnei Jardim – **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O USO DE PATINETES ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATÓRIO**

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relatora da presente matéria.

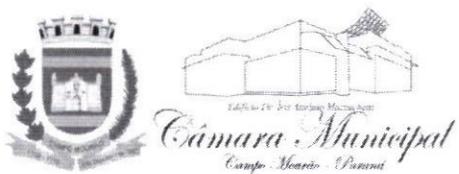
O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 30 de junho de 2025, sob o Protocolo nº 31.507/2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos, em 04 de julho de 2025, certificou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou no dia 09 de julho, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria (fls.08/10) informando ainda que já houve transformação parcial em diploma legal.

O Projeto de Lei foi dado conhecimento aos Vereadores na data de 14 de julho de 2025, no expediente da 19ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário.

A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 927/2025, parecer contrário, orientando a conversão do Projeto de Lei em Indicação Legislativa.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



No dia 25 de julho de 2025, sob o protocolo nº19/2025 o Vereador Sidnei Jardim, protocolou pedido de Recurso, discordando do Parecer Jurídico.

Em novo parecer nº 949/2025 emitido pela Procuradoria-Geral adotou entendimento de razão ao recorrente.

A Comissão Permanente de Legislação e Redação em 04/08/2025, solicitou pedido de vista ao Projeto de Lei nº111/2025, por meio do Ofício nº30/2025. Sob o Parecer Jurídico nº996/2025 se manifestou favorável ao sobremento dos prazos.

Em 25/08/2025 o Vereador Marcio Berbet membro da Comissão Permanente de Legislação e Redação, devolve o Projeto ao relator Escrivão Parma, com sugestões de emendas.

Na data de 12/09/2025 em reunião a Comissão Permanente de Legislação e Redação manifestou-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº111/2025 com **emendas modificativas e aditivas**.

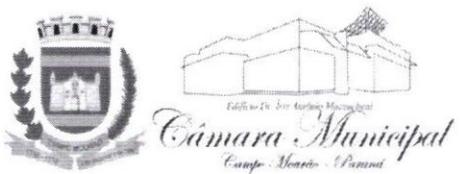
Recebi em data de 23/09/2025, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

#### VOTO DA RELATORA:

Conforme atribuição a qual me confere artigo 41, incisos I, alíneas "p" do Regimento Interno. Relato que: Em data 30/06/2025, através do Protocolo nº 31.507/2025, o Vereador Sidnei Jardim protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 111/2025, que: **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O USO DE PATINETES ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Em sua justificativa o autor explica que tem por objetivo estabelecer diretrizes claras e eficazes para o uso de patinetes elétricos, o qual tem tido um aumento de usuários significativos no Município.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

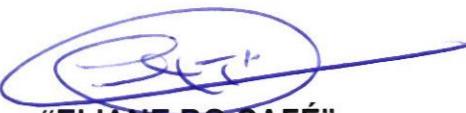


Pensando em oferecer segurança aos usuários deste meio de locomoção se viu a necessidade de criar o referido Projeto de Lei.

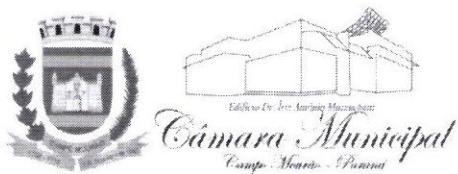
No que tange a matéria que cabe a mim como relatora do presente projeto e membro da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, a presente proposta após análise, verifiquei que o incluso projeto é legal no que se diz respeito ao aspecto de méritos temáticos, estando em perfeitas condições para sua tramitação.

Deste modo, após análise do Projeto de Lei nº 111/2025, e considerando o Parecer Jurídico nº 949/2025, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei 111/2025, com a **EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA** apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Redação em 12 de setembro de 2025.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.**

  
“ELIANE DO CAFÉ”  
Vereadora – PL  
RELATORA





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.  
PROJETO DE LEI 111/2025 COM EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA.**

A Vereadora – Presidente **ELVIRA LIMA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: Elvira Lima

O Vereador – Membro **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.**